

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, encontra-se depositado na respectiva pasta.

Está conforme.

28 de Julho de 1997. — A Ajudante Principal, *Anabela Maria Rodrigues Filipe Soares*.

3000127516

ANTINCÊNDIO — MATERIAL DE SEGURANÇA E COMBATE A INCÊNDIO, L.^{DA}

Anúncio n.º 7962-BD/2007

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 10 150; identificação de pessoa colectiva n.º 502947349; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 22/930210.

Certifico que, por escritura de 18 de Dezembro de 1992 exarada de fl. 95 v.º a fl. 97 do livro n.º 15-J, do 9.º Cartório Notarial de Lisboa, foi constituída a sociedade em epígrafe, entre Jaime Augusto Francisco Fidalgo e Jorge Manuel Antunes Costa Paulo, que se rege pelo seguinte contrato:

1.º

A sociedade adopta a firma ANTINCÊNDIO — Material de Segurança e Combate a Incêndio, L.^{da}, e tem a sua sede no Parque dos Pequenininos, loja 6, Quinta das Pretas, Famões, freguesia de Odivelas, concelho de Loures, e durará por tempo indeterminado.

2.º

A sociedade tem por objecto a comercialização e assistência técnica de material de segurança e combate a incêndio.

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 400 000\$ e corresponde à soma de duas quotas iguais de 200 000\$ cada uma, pertencendo uma a cada um dos sócios.

4.º

A cessão total ou parcial de quotas entre sócios é livre; a cessão a estranhos depende do consentimento da sociedade à qual é reservado o direito de preferência em primeiro lugar, e aos restantes sócios em segundo lugar.

5.º

A sociedade não se dissolverá por morte, interdição ou inabilitação de qualquer dos sócios, continuando com os sócios sobreviventes ou capazes e o representante do interdito ou inabilitado, devendo aqueles nomear um de entre eles, que a todos represente na sociedade, enquanto a quota se mantiver indivisa.

6.º

A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, compete a ambos sócios que desde já ficam nomeados gerentes, sendo necessárias as assinaturas de dois gerentes para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos e em juízo e fora dele activa e passivamente.

§ 1.º Em actos de mero expediente é suficiente a assinatura de um gerente.

§ 2.º Fica expressamente vedado aos gerentes obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao negócio social, tais como letras de favor, fianças, avales, abonações e outros semelhantes.

7.º

Mediante prévia deliberação dos sócios, fica permitida a participação da sociedade em agrupamentos complementares de empresas, bem como em sociedades com objecto diferente ou reguladas por lei especial.

8.º

As assembleias gerais, quando a lei não exija outras formalidades, serão convocadas por meio de cartas registadas, com aviso de recepção, dirigidas aos sócios com, pelo menos, 15 dias de antecedência.

9.º

Qualquer dos gerentes fica desde já autorizado a levantar a totalidade do capital social depositado na Caixa Geral de Depósitos para fazer face às despesas de constituição e instalação da sociedade.

Está conforme o original.

17 de Março de 1997. — O Segundo-Ajudante, *João Artur Salgueira Vaz*.

3000126929

ANTÓNIO M. C. TEIXEIRA III — COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS, L.^{DA}

Anúncio n.º 7962-BE/2007

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 12 073; identificação de pessoa colectiva n.º 503422908; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 8/951009.

Certifico que foi efectuado o seguinte acto de registo:

Facto: cessação da gerência.

Gerentes: António Maurício Farinha Henriques Morato e Carlos Augusto Matos Pereira.

Causa: renúncia.

Data: 24 de Agosto de 1995.

Está conforme o original.

17 de Fevereiro de 1997. — A Ajudante, *Maria Emília Eusébio Sequeira Gonçalves*.

3000126884

ANTÓNIO CARVALHO, L.^{DA}

Anúncio n.º 7962-BF/2007

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 11 991; identificação de pessoa colectiva n.º 503397954; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 29/950405.

Certifico que, por escritura de 14 de Março de 1995, exarada de fl. 77 do livro n.º 19-D do Cartório Notarial de Odivelas, foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo seguinte contrato:

1.º

A sociedade adopta a firma António Carvalho, L.^{da}, com sede na Rua de Guerra Junqueiro, 9-A, lojas 12/13, na Cidade Nova, freguesia de Santo António dos Cavaleiros, concelho de Loures.

§ 1.º A gerência pode deslocar a sede dentro do mesmo concelho ou para concelhos limítrofes, bem como estabelecer ou encerrar filiais ou outras formas de representação que se mostrem necessárias para a prossecução do seu objecto social.

2.º

O seu objecto social consiste no exercício do comércio de cafetaria, pastelaria, cervejaria, *snack-bar*, restaurante, bar e casa de chá.

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 400 000\$ e corresponde à soma de duas quotas iguais de 200 000\$ cada, pertencentes uma a cada sócio.

§ único. Por deliberação unânime dos sócios, representando todo o capital e em assembleia geral, podem ser exigidas aos sócios prestações suplementares até ao triplo do capital social.

4.º

A gerência da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa ou passivamente, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica a cargo do sócio António Henriques de Oliveira Carvalho, que fica desde já nomeado gerente.

§ 1.º Para que a sociedade se considere validamente obrigada em todos os seus actos e contratos, é necessário e suficiente a assinatura do gerente.

§ 2.º Nenhum gerente poderá obrigar a sociedade em fianças, abonações, letras de favor ou em quaisquer outros actos e documentos estranhos aos negócios sociais.